



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/CE N.º33 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

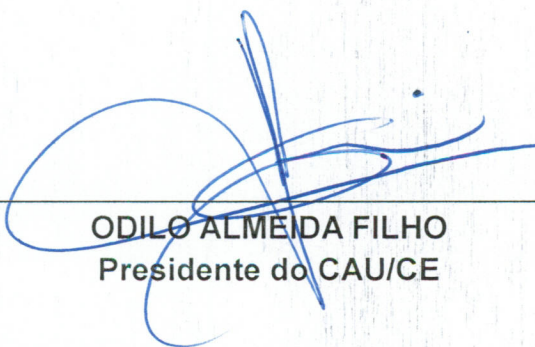
Processo: N.º 1000005189/2014

Autuado: VALÉRIA MALDONADO

Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - LEIGO

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE na Sessão Plenária Ordinária n.º 48, realizada em 06 de outubro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 34 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e a Resolução n.º 22 CAU/BR;

Deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Custódio dos Santos Neto, pela manutenção do Auto de Infração constante no art. 35, VII da Resolução n.º 22 do CAU/BR, conforme já arbitrada em primeira instância pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/CE.



---

**ODILO ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CAU/CE